



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2022211
Ementa	PROJETO DE LEI Nº 25/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Autor	Gilberto Tadashi Matsusue
Tipo da Matéria	Projeto de Lei
Documento protocolado por Alef Lopes em 02/09/2022 11:26:00	



Juquiá, 01 de Setembro de 2022.

MENSAGEM Nº 25/2022

Prezado Senhor;

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 25/2022, dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Como preceitua o artigo art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, a lei municipal de autoria do Executivo, poderá prever os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme mencionado no artigo 2º do referido projeto. O projeto de lei em tela pretende justamente, majorar o limite para abertura de créditos do tipo “suplementar”, conforme previsão já existente na Lei Orçamentária Anual do Município (Lei 988/2021), bem como o excesso de arrecadação e anulação parcial das dotações discriminadas no artigo 2º do referido projeto.

A fim de regularizarmos a citada lei, encaminhamos o referido Projeto de Lei, para apreciação e aprovação, **em regime de urgência**, mediante a convocação de sessão extraordinária se necessário.

Atenciosamente;


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência
FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



**PROJETO DE LEI Nº 25/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 114.113,32 (cento e quatorze mil, cento e treze reais e trinta e dois centavos)** para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividade, abaixo discriminados:

UNIDADE ORÇ.	02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	0035 – ENSINO BÁSICO MUNICIPAL	
AÇÃO	2051 – Manutenção do Fundamental	
FONTE	02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado	
ELEMENTO	(194) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	81.140,00

UNIDADE ORÇ.	02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA	
PROGRAMA	0037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA	
AÇÃO	2017 – Pagamento Mensal de Água/Energia/Telefone	
FONTE	01 – Tesouro	
ELEMENTO	(248) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	11.374,32
AÇÃO	2062 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	
FONTE	01 – Tesouro	
ELEMENTO	(254) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	7.099,00

UNIDADE ORÇ.	02.14 – FMAS - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
PROGRAMA	0062 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	2092 – Casa da Criança e do Adolescente	
FONTE	02 – Transferências e Convênios Estaduais -Vinculado	
ELEMENTO	(379) 3.3.90.30 – Material de Consumo	2.500,00
PROGRAMA	0060 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
AÇÃO	2093 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	
FONTE	02 – Transferências e Convênios Estaduais -Vinculado	
ELEMENTO	(394) 3.3.90.30 – Material de Consumo	7.000,00
PROGRAMA	0063 – GESTÃO DO SUAS	



AÇÃO	2095 – Índice de Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS	
FONTE	05 – Transferências e Convênios Federais -Vinculado	
ELEMENTO	(409) 3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00
TOTAL		114.113,32

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de:

- Anulação Parcial das Dotações abaixo:

UNIDADE ORÇ.	02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	0035 – ENSINO BÁSICO MUNICIPAL	
AÇÃO	2051 – Manutenção do Fundamental	
FONTE	02 – Transferências e Convênios Estaduais -Vinculado	
ELEMENTO	(191) 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	54.380,00
AÇÃO	2052 – Manutenção da Educação Infantil – Creche	
FONTE	02 – Transferências e Convênios Estaduais -Vinculado	
ELEMENTO	(201) 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.760,00


UNIDADE ORÇ.	02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA	
PROGRAMA	0037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA	
AÇÃO	2062 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	
FONTE	01 – Tesouro	
ELEMENTO	(252) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	18.473,32

UNIDADE ORÇ.	02.14 – FMAS - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
PROGRAMA	0062 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	2092 – Casa da Criança e do Adolescente	
FONTE	02 – Transferências e Convênios Estaduais -Vinculado	
ELEMENTO	(383) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	2.500,00
PROGRAMA	0060 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
AÇÃO	2093 – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	
FONTE	02 – Transferências e Convênios Estaduais -Vinculado	
ELEMENTO	(398) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	7.000,00
PROGRAMA	0063 - GESTÃO DO SUAS	
AÇÃO	2095 – Índice de Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS	
FONTE	05 – Transferências e Convênios Federais -Vinculado	
ELEMENTO	(410) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.000,00
TOTAL		114.113,32



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2022.


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal